

STUDIO

INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Julho 2021

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Abrangência.....	4
3. Responsabilidades da área de Controles Internos e Compliance	5
4. Políticas Estabelecidas pela área de Controles Internos e Compliance ..	7
5. Estrutura Organizacional da área de Controles Internos e Compliance..	8
6. Revisão e Atualização	9
7. Disposições Gerais.....	10
8. Histórico das Atualizações	10

1. Introdução

Esta Política de Controles Internos e Compliance (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e controles que sejam adequados a natureza, porte, estrutura e modelo de negócio da Studio Investimentos Administradora de Recursos Ltda. (“Studio Investimentos”), bem como com a complexidade das operações que a companhia executa.

A área de Controles Internos e Compliance da Gestora objetiva facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento dos mesmos, e mitigar riscos decorrentes do surgimento destes, bem como, disseminar a cultura de controles, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa, para garantir o cumprimento das normas contidas na Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015 (“ICVM 558/15”), atender os requerimentos impostos pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administradores de Recursos de Terceiros, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019 (“Código de ART ANBIMA”), na Instrução CVM n.º 617, de 01 de outubro de 2020 (“ICVM 617/20”), que trata do conjunto de normas que estabelecem novas diretrizes para prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo no Brasil e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores que sejam aplicáveis a Gestora ou das quais a mesma seja aderente.

A presente Política tem como diretrizes:

- I. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Studio Investimentos;
- II. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;

- III. Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- IV. Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Studio Investimentos;
- V. Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- VI. Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e;
- VII. Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos, com relação à:

- I. Eficiência e efetividade operacional;
- II. Confiança nos registros de dados e informações;
- III. Conformidade; e
- IV. Abordagem baseada em gestão de risco.

2. Abrangência

Esta política é direcionada aos membros ligados à área de Controles Internos e Compliance, porém, a mesma deve ser disponibilizada aos demais colaboradores da Gestora, a fim de garantir que os procedimentos e responsabilidades das diferentes áreas da companhia sejam conhecidos.

3. Responsabilidades da área de Controles Internos e Compliance

Em atendimento ao art. 9º, § único do Código de ART ANBIMA, são listados abaixo os procedimentos e atividades sob responsabilidade da área de Controles Internos e Compliance:

- I. Orientar os colaboradores e às Diretorias sobre as regras internas, definidas pela Gestora, e sobre as normas externas definidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- II. Oferecer treinamento periódico aos colaboradores, a fim de assegurar que todos os procedimentos e responsabilidades sejam conhecidos;
- III. Elaborar, atualizar no prazo definido pelo órgão regulador e/ou autorregulador e disponibilizar no site da Gestora o Formulário de Referência, bem como todas as Políticas previstas no art. 14 da ICVM 558/15, pelo Código de ART ANBIMA ou por qualquer outro normativo que se aplique a Gestora. A área também é responsável por encaminhar tais políticas e documentos necessários à CVM, ANBIMA ou qualquer outro órgão regulador e/ou autorregulador ao qual a Gestora esteja sujeita;
- IV. Elaborar a agenda regulatória aplicável à Gestora, contendo o prazo e a frequência de envio dos documentos necessários para a mesma, estar em conformidade com a regulação vigente, e garantir seu cumprimento;
- V. Criar e executar testes de conformidade, bem como monitorar as Políticas aqui estabelecidas e caso necessário, elaborar Planos de Ação para corrigir possíveis desvios em relação à mesma;

- VI. Elaborar o relatório anual de controles internos, em atendimento e em conformidade com os requisitos listados no art. 22 da ICVM 558/15, e disponibilizá-lo à diretoria até o último dia útil do mês de março de cada ano;
- VII. Mapear os processos das diferentes áreas da Gestora, buscando mitigar os riscos ligados aos mesmos. A área elaborou diversas políticas a fim de documentar e estabelecer regras sobre diversas matérias que fazem parte das atividades executadas dentro da Gestora;
- VIII. Atender a auditorias e/ou fiscalizações de órgãos reguladores, autorreguladores ou terceirizados, sendo intermediadora entre estes e as áreas internas da Gestora;
- IX. Conduzir as atividades de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT), através dos processos ligados ao *Know Your Client*;
- X. Acompanhar o cumprimento do Código de Ética, e em caso de descumprimento, tomar as medidas necessárias;
- XI. Acompanhar diariamente os comunicados encaminhados pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- XII. Analisar e aprovar dos materiais de divulgação e materiais técnicos, buscando manter os mesmos enquadrados às orientações estabelecidas pelo Código de ART e normativos emitidos por órgãos reguladores e autorreguladores;
- XIII. Informar a CVM qualquer violação de regra que cabe a mesma fiscalizar, bem como informar ao COAF qualquer proposta de movimentação suspeita dentro das definições de PLD;
- XIV. Monitorar os e-mails corporativos dos colaboradores;

- XV. Monitorar periodicamente se algum colaborador da Gestora está envolvido em processos administrativos na ANBIMA ou CVM, ou está envolvido em qualquer tipo de processo criminal;

4. Políticas Estabelecidas pela área de Controles Internos e Compliance

A área de Controles Internos e Compliance da Studio estabeleceu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias, não se limitando apenas a elas:

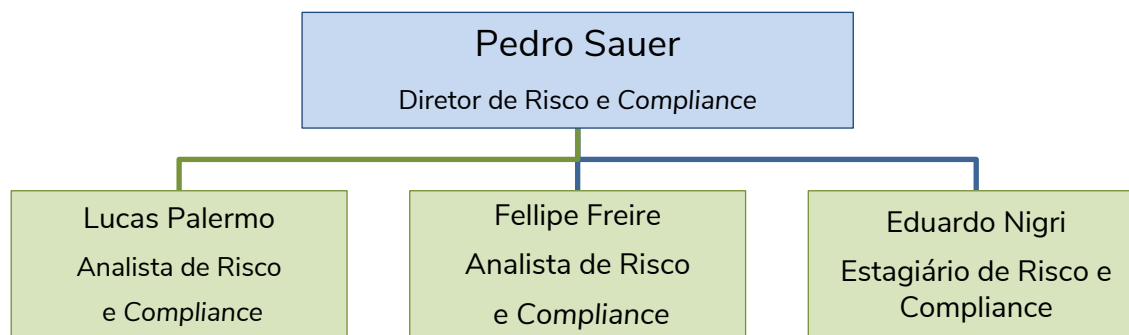
- I. Ética e conduta, através do Código de Ética e Conduta;
- II. Investimentos pessoais, através da Política de Investimentos Pessoais;
- III. Know your client (KYC) e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD), através da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - PLDFT e de Cadastro;
- IV. Combate à corrupção, através da Política de Combate à Corrupção;
- V. Treinamento e reciclagem de colaboradores, através da Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- VI. Rateio e divisão de ordens, através da Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- VII. Gestão de Riscos, através do Manual de Gestão de Risco, do Manual de Risco de Liquidez, do Manual de Risco Operacional e do Manual de Risco de Mercado;
- VIII. Segurança das informações, através da Política de Segurança da Informação;
- IX. Continuidade de negócios, através da Política de Continuidade de Negócios;

- X. Decisões de investimentos, através da Política de Decisão de Investimento.

5. Estrutura Organizacional da área de Controles Internos e Compliance

O Diretor responsável pela área de Controles Internos e Compliance é Pedro Sauer, conforme o art. 22 da ICVM 558/15, é responsável por implementar e cumprir todas as regras, procedimentos, políticas e controles internos definidos pela Instrução mencionada, sendo também responsável por qualquer passivo legal que recaia sobre a Studio decorrente de normativos definidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Pedro Sauer, conforme o Manual de Gestão de Risco da Gestora, possui assento fixo no Comitê de Gestão, tendo autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações ex-ante elas serem executadas, estando em conformidade com o art. 10, §1º do Código de ART ANBIMA.



A área de Controles Internos e Compliance da Studio Investimentos é liderada pelo Diretor de Controles Internos e Compliance, Pedro Sauer, que é totalmente independente, não ligado às atividades de gestão, de forma a garantir o cumprimento das diretrizes contidas neste manual. Pedro Sauer é o responsável final pelas Políticas de Controles Internos e Compliance e possui autoridade para questionar, dentro dos comitês de investimentos, a respeito de qualquer item ligado a Controles Internos e Compliance. Os analistas Ana Nascimento e Fellipe Freire auxiliam no monitoramento diário dos processos da área.

6. Revisão e Atualização

Esta política será revisada e atualizada a cada 24 meses. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

7. Disposições Gerais

A presente Política entra em vigor no mês de julho de 2021, revogando todas as suas versões anteriores.

8. Histórico das Atualizações

Histórico das Atualizações desta Política de Controles Internos e Compliance		
Data	Versão	Responsável
06/2016	01	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
01/2019	02	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
03/2021	03	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
07/2021	04	Diretor da área de Controles Internos e Compliance